



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.739, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Publicado em 03/06/19
Diário Oficial do Município
Nº 3608 Pág. 30

Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no art. 3º, da Lei nº 4.473, de 15 de agosto de 2016.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Lei nº 4.473, de 15 de agosto de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 9.587,15 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) para os Vereadores e de R\$ 14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração